**LEI MUNICIPAL Nº 282/2015** de 11 de dezembro de 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trizidela do Vale para o Exercício Financeiro de 2016.

O Senhor **CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES**, Prefeito de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## CAPITULO I
## DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Trizidela do Vale para o exercício financeiro de 2016 estima a receita e fixa a despesa em R$ 43.584.000,00 (Quarenta e três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 34.563.350,00 (Trinta e quatro milhões quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.020.650,00 (Nove milhões vinte mil e seiscentos e cinqüenta reais).

## CAPITULO II
## DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesas constantes nos Anexos que acompanham esta Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

**Art. 3º** A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 43.584.000,00 (Quarenta e três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil reais)



END.: Av. Dep. Carlos Melo – Nº 1670 - Aeroporto

**Art. 4º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | |
|---|---|---|
| 1000.00.00RECEITASCORRENTES | 41.795.000,00 | |
| 1100.00.00 Receita Tributária | | 188.000,00 |
| 1200.00.00 Receita de Contribuições | | 1.230.000,00 |
| 1300.00.00 Receita Patrimonial | | 31.000,00 |
| 1700.00.00 Transferências Correntes | | 40.332.000,00 |
| 1900.00.00 Outras Receitas Correntes | | 14.000,00 |
| 2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL | 4.722.000,00 | |
| 2200.00.00 Alienação de Bens | | 41.000,00 |
| 2400.00.00 Transferências de Capital | | 4.681.000,00 |
| 9000.00.00 DEDUÇÕES DO FUNDEB | | -2.933.000,00 |
| RECEITA TOTAL | | 43.584.000,00 |

**Art. 5º.** A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros integrantes desta Lei, apresentando o seguinte desdobramentos:

I – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|---|---|
| 01 LEGISLATIVA | 956.000,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 4.606.350,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 316.600,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.677.650,00 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 713.000,00 |
| 10 SAÚDE | 7.790.400,00 |
| 11TRABALHO | 85.000,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 16.851.900,00 |
| 13 CULTURA | 443.500,00 |
| 14 DIREITOS DA CIDADANIA | 305.000,00 |
| 15 URBANISMO | 3.521.000,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 730.000,00 |
| 17 SANEAMENTO | 912.100,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 1.542.300,00 |
| 20 AGRICULTURA | 886.000,00 |
| 25 ENERGIA | 100.000,00 |
| 26 TRANSPORTE | 1.210.000,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 547.200,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 240.000,00 |



END.: Av. Dep. Carlos Melo – Nº 1670 - Aeroporto

| | |
|---|---|
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES | R$ 43.584.000,00 |

II - DESPESA POR PODERES

| | |
|---|---|
| 01. PODERLEGISLATIVO | 956.000,00 |
| 02. PODEREXECUTIVO | 42.628.000,00 |
| TOTAL POR PODERES | R$ 43.584.000,00 |

III - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| 010101 CÂMARA MUNICIPAL | 956.000,00 |
| 020101 FUNDO MANUT DESEN DA EDUC BAS | 14.935.000,00 |
| 020201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.536.000,00 |
| 020301 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 1.191.650,00 |
| 020401 FUNDO MUN HABIT DE INTERESSE SOCIAL | 470.000,00 |
| 020501FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL | 140.000,00 |
| 020601FUNDO MUN CRIANÇA E DO ADOLESC | 146.650,00 |
| 020701FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 681.600,00 |
| 020801FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 187.750,00 |
| 020901FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 905.000,00 |
| 021000 SECRETARIA MUNIC TRABAL E JUVENTUDE | 326.650,00 |
| 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 659.400,00 |
| 021002 GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO | 2.411.900,00 |
| 021003SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 831.500,00 |
| 021004 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 740.700,00 |
| 021005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER | 331.100,00 |
| 021006 SECRETARIA MUNIC INFRAESTRUTURA E URBA | 5.531.000,00 |
| 021007 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | 366.000,00 |
| 021008 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJ E RELAÇÕES INST | 214.400,00 |
| 021009 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | 627.200,00 |
| 021010 SECRETARIA MUNIC DE IGUALDADE RACIAL | 170.000,00 |
| 021011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 537.500,00 |
| 021012 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | 393.300,00 |
| 021013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 374.600,00 |
| 021014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 254.400,00 |
| 021017 SECRETARIA MUNIC AGRICUL, PECUÁRIA E PRESCA | 816.000,00 |
| 021020 SECRETARIA MUNIC CULTURA TURISMO | 392.500,00 |



END.: Av. Dep. Carlos Melo – Nº 1670 - Aeroporto

| | |
|---|---|
| 021101FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE | 126.100,00 |
| 021201FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO | 157.100,00 |
| 021301INSTITUTO PREV SERV PUB MUNIC IPSPTV | 713.000,00 |
| 021501 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL | 310.000,00 |
| 999900RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| TOTAL POR ÓRGÃO | R$43.584.000,00 |

IV - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|---|---|
| 3. DESPESAS CORRENTES | 35.773.600,00 |
| 4. DESPESASDE CAPITAL | 7.660.400,00 |
| 9. RESERVADE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R$43.584.000,00 |

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º.** O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita.

CAPITULO III
DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, na vigência desta Lei Orçamentária, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.



END.: Av. Dep. Carlos Melo – Nº 1670 - Aeroporto

## CAPITULO IV
## DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 3% (três por cento) da receita corrente liquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPITULO V
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9°.** Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Manuais de receita e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 10°.** O orçamento fiscal do município de Trizidela do Vale para o exercício de 2016 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Art. 11°.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2016.

**Art. 12°.** O Poder Executivo fica autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

**Art. 13°.** As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 14º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



**END.: Av. Dep. Carlos Melo – Nº 1670 - Aeroporto**